



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Comitê de Planejamento, Organização, Avaliação e Acompanhamento dos Programas Residência Pedagógica e Programa
Institucional de Iniciação à Docência
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 04 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4683 - pibidrp.dlice@prograd.ufu.br



EDITAL COPOA Nº 2/2022

04 de outubro de 2022

Processo nº 23117.074938/2022-78

SELEÇÃO DE ESTUDANTES INTERESSADOS PARA VAGAS NO PIBID/UFU CAMPUS DE ITUIUTABA

PROGRAD/DIREN/DLICE/PIBID/ITUIUTABA

A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) faz saber que estará aberto processo de seleção de discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura presenciais da UFU do *Campus de Ituiutaba* interessados nas vagas do Pibid/UFU, 2022-2024, disponíveis e condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e cadastro de lista de espera, dos subprojetos/núcleos descritos a seguir:

QUADRO 01: ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

NÚCLEOS	TURNOS	LICENCIATURA
Biologia e Física	Integral e Noturno	Biologia OU Física
Pedagogia e Educação Física	Diurno e Noturno	Pedagogia OU Educação Física
Pedagogia e Geografia	Diurno e Noturno	Pedagogia OU Geografia
Matemática e Química	Diurno e Noturno	Matemática OU Química

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Pibid tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.2. São objetivos específicos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e Educação Básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2.2. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de Educação Básica e aos professores da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

2.3. Considera-se bolsista de iniciação à docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de Educação Superior, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao Pibid.

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O candidato à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid) deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Instituição de Ensino Superior (IES), na área do subprojeto;
- II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES; e
- V - dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

3.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2.1. São responsabilidades dos/as candidatos/as à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid):

- a) assinar declaração de compromisso, com o Programa, de no mínimo 5 meses de participação no respectivo subprojeto; e
- b) possuir o cadastro atualizado do currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://sso.capes.gov.br/sso//oauth?>

[response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freira.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth](https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freira.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3. Compromissos do bolsista de Iniciação à Docência da UFU:

- I - participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- V - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VI - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da Educação Básica;
- IX - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- X - manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico suficiente (CRA Geral igual ou superior 40) durante a sua permanência no Pibid;
- XI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
- XII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela UFU e pela CAPES; e
- XIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Parágrafo único: É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

4. DAS VAGAS PARA COTISTAS BOLSISTAS

4.1. Além das vagas de ampla concorrência, este processo seletivo prevê a reserva de vagas (cotas) destinada à/aos candidatas/os que se enquadrem nas categorias PPI (Pretas/os, Pardas/os e Indígenas) e PCD (Pessoas Com Deficiência).

4.2. Considera-se as seguintes modalidades de candidatas/os inscritas/os, para vagas de bolsistas:

4.2.1. Ampla Concorrência: candidatas/os inscritas/os para concorrer a essas vagas não possuem nenhuma condição específica para pleitear vagas destinadas às cotas;

4.2.2. Cotas: candidatas/os inscritas/os para concorrer as vagas destinadas a pessoas com o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD.

4.3. Somente serão consideradas Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) aquelas que se autodeclararem preta/o ou parda/o ou indígena; no caso de preto e parda, deverá ser confirmada de forma complementar pelo procedimento de heteroidentificação, pautado nos aspectos fenotípicos, conjunto de características físicas, visivelmente negroides, apresentados pela/o candidata/o, desconsiderando a ancestralidade; e no caso de indígenas a apresentação de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

4.4. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n. 14.126/2021.

4.5. As informações prestadas neste momento para as cotas serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, cabendo a desclassificação em caso de informações indevidas.

4.6. As/Os candidatas/os das vagas destinadas a cotas PPI ou PCD devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.

4.7. O Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD deve ser solicitado com **antecedência mínima de cinco dias úteis**.

4.8. Casos em que os candidatos às vagas destinadas as cotas não possuam o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD deverão ser analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (Diepafro) e com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (Neab) no caso de PPI, representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais; ou para a Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Depae) para a realização de procedimentos de reconhecimento da condição de PCD.

4.9. Nestes casos, a/o candidata/o que não tenha requerido esta condição de PPI ou PCD para ingresso na UFU, deverá solicitar para a secretaria do Pibid/PRP pelo e-mail pibidrp.dlice@prograd.ufu.br o processo de reconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES COMO COTISTA

5.1. A/o candidata/o cotista necessitará se inscrever apenas uma vez para as duas categorias sinalizando no formulário a sua condição de cotista.

5.1.1. A partir de seu atendimento aos critérios como cotista, a/o candidata/o poderá concorrer no processo seletivo para as vagas nas duas modalidades descritas no item 4.2, sendo chamada/o naquela melhor classificada sem a perda da reserva de vaga para as cotas quando chamada/o pela Ampla Concorrência.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS COM RESERVA DE COTAS

6.1. Este processo seletivo terá suas vagas distribuídas da seguinte maneira:

6.1.1. Ampla Concorrência: 7 vagas para bolsistas de iniciação à docência, compondo com a vaga de cotista 1 núcleo;

6.1.2. Cotistas: 1 vaga para bolsista PPI ou PCD, compondo com as vagas de Ampla Concorrência um núcleo.

6.2. Ao final do processo seletivo, realizado conforme o presente edital, ocorrendo um número maior de candidatas/os aptas/os será realizado um cadastro reserva utilizando também a mesma proporção de cotas da seleção inicial.

6.3. A distribuição das vagas voluntárias/os deverá ter a mesma composição das vagas para bolsistas dentro das modalidades de Ampla Concorrência e Cotistas.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. O/A discente interessado/a em participar da seleção para bolsistas do Pibid/UFU deverá efetivar sua inscrição preenchendo corretamente o documento que se encontra no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/FWb1f1FcXs> e finalizá-lo dentro do prazo estipulado no presente edital.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado no item 7.1 no período de **04 de outubro a 13 de outubro de 2022 até às 17h**, por meio *on-line* com preenchimento do formulário (*Microsoft Forms*) citado anteriormente.

7.3. Documentos exigidos para inscrição:

a) Anexo I devidamente **preenchido** e inserido no formulário (*Microsoft Forms*), com a documentação comprobatória **em arquivo PDF** (com resolução mínima de 300 dpi) que deve ser anexada no próprio formulário.

b) Cópia do Histórico Escolar com CRA **em arquivo PDF** (obtido no Portal do Estudante <https://www.portalestudante.ufu.br/userLoginInitf>);

c) Currículo na Plataforma Educação Básica **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma CAPES https://sso.capes.gov.br/sso//oauth?response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capex_oauth);

d) Comprovante de situação cadastral regular do CPF **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

e) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); e

f) Cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente individual de qualquer banco **em arquivo PDF**, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta.

7.3.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas de forma presencial, apenas serão aceitas no formato do preenchimento do Formulário *Microsoft* no endereço eletrônico apresentado no item 7.1 deste edital.

7.3.2. Os arquivos, em PDF, com os respectivos documentos devem ser nominados com o nome do candidato(a) seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_RG).

7.4. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 7.3 via formulário (*Microsoft Forms*).

7.5. Caso não haja a quantidade de candidatos inscritos no período acima especificado, ou não haja o número mínimo de candidatos inscritos estabelecidos pelos núcleos (8, 16 ou 24), as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

8.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido, de forma remota, pela comissão formada pelos(as) respectivos(as) coordenadores(as) de área do subprojeto e pelo(s) coordenadores(as) de cursos das licenciaturas envolvidos ou membro do colegiado dos cursos em questão.

8.2. Para a seleção dos(as) candidatos(as) para os subprojetos, a comissão deverá ser composta por pelo menos por dois docentes orientadores(as) e pelos(as) coordenadores(as) dos cursos ou por um membro do colegiado de cada respectivo curso em questão.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 3 do presente edital.

8.4. Serão critérios de desempate: a) discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico 2021/2 (CRA); b) discente com menor número de reprovações no histórico escolar; c) discente de maior idade.

8.5. Etapas do processo de seleção:

a) avaliação do desempenho acadêmico apresentado e comprovado no Anexo I do presente edital com as documentações do item 7.3.

8.6. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do Pibid da UFU, via SEI para o ambiente COPOA, devidamente assinada pela comissão de avaliação e pelos respectivos membros da banca de avaliação até o dia **20 de outubro de 2022** às 18h.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

9.2. Divulgação dos resultados será a partir do dia **21 de outubro de 2022** nos meios de comunicação institucionais <http://www.editais.ufu.br> e pelas coordenações dos cursos envolvidos.

9.3. O presente edital terá validade por 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

10. DOS ANEXOS

10.1. Quadro de pontuação do currículo a ser preenchido pelo/a candidata/o (considerando o período de setembro de 2017 a setembro de 2022) e anexado no formulário (*Microsoft Forms*) para inscrição (item 7.1).

PROFA. DRA. IARA MARIA MORA LONGHINI

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (UFU)



Documento assinado eletronicamente por **Iara Maria Mora Longhini, Membro de Comitê**, em 04/10/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3973126** e o código CRC **0D49D690**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO/A CANDIDATO/A (NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2022) E ANEXADO NO FORMULÁRIO MICROSOFT PARA INSCRIÇÃO

NOME:	
CPF:	
RG:	
Núcleo:	
Licenciatura em:	
Período Atual do Curso:	
O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada no formulário Microsoft https://forms.office.com/r/FWb1f1FcXs	
O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação.	
Os comprovantes devem ser referentes às atividades entre setembro de 2017 a setembro de 2022.	
O não preenchimento do quadro implicará na desclassificação do/a candidato/a.	
1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATO/A (até o máximo de 2,0 pontos, definido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela de conversão do edital.):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CRA Geral	
2. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (até o máximo de 2,0 pontos – aplicar a média que consta na tabela de conversão do presente edital):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CARGA HORÁRIA DO CURSO	
3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:	Quantidade
A) Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 1 ponto)	
A1) Com apresentação de trabalho (pôster ou oral) - 0,2 ponto por evento	
A2) Sem apresentação de trabalho - 0,1 ponto por evento	
A3) Como membro da comissão organizadora de eventos - 0,2 ponto por evento	
Total item A	
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 1 ponto)	
B1) Artigos em periódicos ou capítulo de livro - 0,4 ponto por artigo	
B2) Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas - 0,3 ponto por trabalho	
B3) Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas - 0,2 ponto por resumo	
B4) Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) - 0,4 ponto por recurso	
Total item B	
C) Participação em atividades artísticas (até o máximo de 1 ponto)	
C1) Membro de grupos artísticos - 0,5 ponto por atividade	
C2) Apresentações artísticas - 0,2 ponto por atividade	
Total item C	
D) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 1 ponto)	
D1) Com bolsa - 0,6 ponto por participação	
D2) Sem bolsa - 0,4 ponto por participação	
Total item D	
E) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto) 1*	
E1) Até 20 horas - 0,04 ponto	
E2) 21-30 horas - 0,08 ponto	
E3) 31-60 horas - 0,16 ponto	
E4) Mais de 61 horas - 0,24 ponto	
Total item E	
F) Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)*. Estágios curriculares obrigatório da licenciatura não serão pontuados.	
F1) 20 - 40 horas - 0,04 ponto	
F2) 41 - 60 horas - 0,08 ponto	
F3) Mais de 61 horas - 0,40 ponto	
Total item F	
G) Monitoria realizada em curso de graduação da UFU, devidamente certificada pela Prograd (até o máximo de 0,6 ponto)*	
G1) 41 – 59 horas - 0,1 ponto	
G2) 60 – 119 horas - 0,2 ponto	
G3) 120 ou mais horas - 0,4 ponto	
Total item G	
H) Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0,6 ponto)*	
H1) Até 20 horas - 0,2 ponto	
H2) 21 – 40 horas - 0,4 ponto	
H3) 41 horas ou mais - 0,6 ponto	
Total item H	
I) Outras (como por exemplo, atividades esportivas (representar a unidade ou a universidade em eventos esportivos, participar da organização ou realização de eventos esportivos, fazer parte da atlética, voluntariado, representação de DA e colegiado de curso e etc.) (até o máximo de 0,8 ponto)*	
I) Atividades pertinentes para a formação que não consideradas nos itens anteriores - 0,2 ponto por atividade	

Total item J	
TOTAL GERAL	

COMPLEMENTO DO ANEXO I**DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE**

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico do candidato indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo I

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2
80 a 89	1,5
70 a 79	1
60 a 69	0,7
50 a 59	0,5
40 a 49	0,3
Abaixo de 40	0,0

PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA PELO DISCENTE

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária concluída pelo candidato, indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo I

PORCENTAGEM (%)	PONTUAÇÃO
0 a 10	0,2
11 a 20	2,0
21 a 30	1,5
31 a 40	1,0
41 a 50	0,5
51 a 99	0,0